



Órgão : Prefeitura Municipal de Cordeiro RJ
Objeto : Prestação de Contas da Administração Financeira
Período : De 01/01 a 31/12/2019
Gestor : Luciano Ramos Pinto

I – INTRODUÇÃO

A Controladoria Geral do Poder Executivo Municipal, cumprindo as atribuições estabelecidas nos artigos 15 da Lei Municipal nº 1147/05, a qual cria, entre outros órgãos, “Controladoria Geral”, c/c com o art. 15/A da Lei 1380/2010, incisos I a IV, § 1º do art. 74º e art. 70 da Constituição Federal, artigos. 122 e 126 da Constituição Estadual, incisos I a III do artigo 54º da Lei Complementar nº 63/90, neste ato cumprindo especificamente o inciso VIII, art. 3º da Deliberação TCE/RJ 199/96 e incisos I e II do artigo 74 da Constituição Federal de 1988, pelo presente relatório passa a expor:

II - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Trata o presente relatório do resultado das análises realizadas nas contas de Gestão do Prefeito Luciano Ramos Pinto, relativas ao exercício de 2019, com vistas a Emissão de Parecer Prévio, conforme previsto no artigo 125, inciso I, da Constituição Estadual.

RELATÓRIO

III – ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Trata o presente relatório do resultado das análises realizadas na Prestação de Contas de Administração Financeira exercício 2019 - Gestão do Chefe do Poder Executivo do Município de Cordeiro, sob a responsabilidade do Excelentíssimo Sr. Prefeito Luciano Ramos Pinto.

O exame na prestação das contas foi realizado considerando os elementos previstos no artigo 2º da Deliberação TCE/RJ nº 285, bem como outros dispositivos legais pertinentes.



a) Aspectos Orçamentários

O Plano Plurianual, para o quadriênio de 2018/2021, foi instituído pela Lei Municipal nº 2.204/17, e definiu as prioridades estratégicas de Governo.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2019, foi estabelecida por meio da Lei Municipal nº 2.261/2018.

O Orçamento do Município, para o exercício de 2019, aprovado pela Lei Orçamentária Anual nº 2.318/2018 que aprovou o Orçamento para o Exercício de 2019, estimou a RECEITA e fixou a DESPESA na importância de R\$ 79.202.373,00 (setenta e nove milhões, duzentos e dois mil trezentos e três reais), ficando previsto perfeito equilíbrio, no montante global do orçamento, contemplando os Poderes Legislativo e Executivo do Município, neste incluído seus fundos, órgãos e entidades vinculadas à Administração Direta e Indireta.

De acordo com a Lei Orçamentária para 2019 do Município de Cordeiro, o Poder Executivo foi autorizado a abrir créditos suplementares, com a finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias, até o limite de 5% (cinco por cento) das despesas fixadas no orçamento, conforme tabela a seguir:

Descrição	Valor - R\$
Total da despesa fixada	79.202.373,00
Limite para abertura de créditos suplementares	5,00% 3.960.118,65

As alterações orçamentárias do exercício, autorizadas pela Lei Orçamentária Anual, concluindo que a abertura de créditos adicionais, no montante de R\$ 3.960.118,65 (três milhões, seiscentos e sessenta mil, cento e dezoito reais e sessenta e cinco centavos), encontra-se dentro do limite estabelecido na LOA, observando-se, portanto, o preceituado no art. 167, inciso V, da Constituição Federal, conforme, resumidamente, é apresentado a seguir:



SUPLEMENTAÇÕES

ALTERAÇÕES	FONTE DE RECURSOS	VALOR - R\$	VALOR - R\$
		Anulações	3.632.672,14
		Excesso - Outros	
		Superavit	
		Convênios	
Op. Créditos			
(A) Total de Alterações		3.632.672,14	
(B) Créditos não Alterados (Exceções Previstas na LOA)			
(C) Alterações Efetuadas para Efeito de Limite = (A - B)		3.632.672,14	
(D) Limite Autorizado pelo LOA			3.960.118,65

Tendo como referência o Demonstrativo da Relação de Decretos de Abertura de Créditos Adicionais, apresentado pela administração municipal, o quadro com as alterações orçamentárias do exercício, autorizadas por leis específicas, concluindo que a abertura de créditos adicionais encontra-se dentro do limite estabelecido nas leis autorizativas, observando-se, portanto, o preceituado no art. 167, inciso V, da Constituição Federal.

RESULTADO APURADO NO EXERCÍCIO (EXCETO RPPS) 2019

NATUREZA	VALOR - R\$
I - Superavit do Exercício Anterior	2.800.668,27
II - Receitas Arrecadadas	95.227.109,88
III - Total da Receitas Disponível (I+II)	98.027.778,15
IV- Despesas Empenhadas	94.158.516,52
V- Aporte Financeiro (extraorçamentário) ao Instituto de Previdência	-
VI - Total de Despesas Realizadas (IV+V)	94.158.516,52
VII- Resultado Alcançado (III-V)	3.869.261,63

Fonte: Proc. TCE/RJ nº 207.722-6/2019 (prestação de contas do exercício de 2018); Anexo 10 – Consolidado; Anexo 10 do RPPS; Anexo 11 Consolidado, Anexo 11 do RPPS; e Balanço Financeiro do RPPS,

Nota: superávit do exercício anterior, excluídos os resultados do RPPS e considerado o resultado de convênios.

Após as alterações orçamentárias, o orçamento final apurado registrou o montante de R\$ 95.626.466,44 (noventa e cinco milhões, seiscentos e vinte e seis mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e quarenta e quatro centavos) em relação ao orçamento inicial, conforme demonstrado na tabela seguinte:



Orçamento Final Apurado

Descrição	VALOR - R\$	VALOR - R\$
(1) Orçamento Inicial L.O.A		79.202.373,00
(2) Alterações + (2.1+2.2+2.3)	41.541.388,59	
2.1 - Créditos Extraordinários	-	
2.1 - Créditos Suplementares	41.541.388,59	
2.1 - Créditos Especiais	-	
(3) Anulações de Dotações (deduir)		25.117.295,15
(4) ORÇAMENTO FINAL APURADO		95.626.466,44
Total Contabilizado (Anexo11 Consolidado)		95.626.466,44

O montante do orçamento final apurado guarda paridade com o registrado no Anexo 11 da Lei nº 4.320/64 (Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada Consolidado) e com o montante registrado no Anexo 1 (Balanço Orçamentário) do Relatório Resumido da Execução Orçamentária relativo ao 6º bimestre de 2019.

A Receita Orçamentária arrecadada foi de R\$ 95.227.109,88 (noventa e cinco milhões, duzentos e vinte e sete mil, cento e nove reais e oitenta e oito centavos), verificando-se uma arrecadação a maior de R\$ 16.024.736,88 (dezesseis milhões, vinte e quatro mil, setecentos e trinta e seis reais e oitenta e oito centavos).

O comportamento da arrecadação municipal no exercício de 2019 em comparação à previsão inicial resultou um excesso de arrecadação de R\$ 16.024.736,88, conforme quadro a seguir:

ARRECADAÇÃO NO EXERCÍCIO DE 2019

Natureza	Previsão R\$	Previsão Atualizada R\$	Arrecadação R\$	Variação	
				R\$	%
Receitas correntes	67.257.775,62	67.257.775,62	82.161.761,55	14.903.985,93	22,16
Receitas de capital	1.044.597,38	1.044.597,38	650.939,02	393.658,36	37,69
Receita intraorçamentária	10.900.000,00	10.900.000,00	12.414.409,31	1.514.409,31	13,89
	79.202.373,00	79.202.373,00	95.227.109,88	16.024.736,88	20,23



Examinando o Anexo 1 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária referente ao 6º Bimestre de 2019 averiguou-se o registro de receita prevista e atualizada de R\$ 79.142.313,00 e a receita arrecadada de R\$ 95.227.028,8, divergentes, portanto, da evidenciada nos demonstrativos contábeis.

MUNICÍPIO DE CORDEIRO
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2019

RREO - Anexo 1 (LRF, Art 52, inciso I, linhas "a" e "b" do inciso II e §)

RS1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até 12/2019 (c)	% (c/a)	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (IIIa)	79.142.313,00	79.142.313,00	23.354.762,8	29,5	95.227.028,8	120,3	+16.084.665,8
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANÇ. (IV)	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00
Mov. An. para Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00
Contrat. para Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00
Mov. An. para Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00
Contrat. para Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (IV+V)	79.142.313,00	79.142.313,00	23.354.762,8	29,5	95.227.028,8	120,3	+16.084.665,8
DEBITOS							0,00
TOTAL (VII) = (VI-V)	79.142.313,00	79.142.313,00	23.354.762,8	29,5	95.227.028,8	120,3	+16.084.665,8
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (p. Créditos adicionais)							0,00
Superveni. Financeiro							0,00
Reservata de Créditos Adicionais							0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							0,00

O município arrecadou 120,23% das receitas inicialmente previstas na Lei Orçamentária, conforme o quadro a seguir:

ARRECAÇÃO NO EXERCÍCIO DE 2019

Natureza	Previsão	Arrecadação	Variação
	R\$	R\$	%
	79.202.373,00	95.227.109,88	120,23

O montante arrecadado encontra-se adequado, considerando que a receita superou 120,23% do valor pretendido, não caracterizando a elaboração de um orçamento superestimado.

As receitas arrecadadas oriundas do poder de tributar do município representaram 10,17% do total arrecadado em 2019, sendo superior ao apurado no exercício anterior.



Além das receitas arrecadadas em decorrência do seu poder de tributar, ocorreram transferências que constituem a mais significativa fonte de recursos do município, e representaram 83,54% do total arrecadado em 2019, sendo superior ao apurado no exercício anterior.

No quadro a seguir demonstra-se esta evolução:

RECEITA ORÇAMENTÁRIAS

Descrição	Valor Arrecadado em 2019 (R\$)	Evolução das Receitas em relação à Receita Total (Em %)	
		2019	2018
Receitas Tributárias	8.419.127,06	10,17	8,22
Receitas de Transferências	69.178.710,05	83,54	82,61
Outras Receitas	5.214.863,46	6,30	9,17
(-) Deduções da Receita - outras	0,00	0,00	0,00
Receita Total	82.812.700,57	100,00	
(-) Receitas Intraorçamentárias	12.414.409,31		
Receita Efetivamente Arrecadada	70.398.291,26		

Demonstrativo das Receitas Arrecadadas - Anexo 10 e ADM 2018 - Proc TCE/RJ nº. 207.722-6/2019

A despesa executada atingiu a cifra de R\$ 94.158.516,52 (noventa e quatro milhões, cento e cinquenta e oito mil, quinhentos e dezesseis reais e cinquenta e dois centavos), resultando uma despesa inferior à autorizada em R\$ 1.467.949,92 (hum milhão, quatrocentos e sessenta e sete mil, novecentos e quarenta e nove e noventa e dois centavos).

Em relação a execução orçamentária da despesa apresentou uma economia orçamentária no valor de R\$1.467.949,92, conforme demonstrado no quadro abaixo:

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA - 2019				
Natureza	Autorizada -R\$ (A)	Empenhadas - R\$ (B)	Percentual empenhado (B/A)	Economia orçamentária (A-B)
Total das despesas	95.626.466,44	94.158.516,52	98,46	1.467.949,92



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cordeiro
Controladoria Geral do Poder Executivo Municipal

O valor da despesa empenhada informada no Balanço Orçamentário Consolidado guarda paridade com o Anexo 11 da Lei Federal n.º 4.320/64 – Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada Consolidado.

Verifica-se que o Anexo 1 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária referente ao 6º Bimestre de 2019 registra uma despesa empenhada de R\$ 94.161.890,10, divergente, portanto, da evidenciada nos demonstrativos contábeis.

MUNICÍPIO DE CORDEIRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2019

LRF, Art 52, inciso I, Alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

DESPESAS	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)
	INICIAL (d)	ATUALIZADA (e)	No Bimestre	Até 12/2019 (f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VII)	67.902.373,0	83.196.612,5	11.375.308,2	81.750.024,2	1.446.588,3
DESPESAS CORRENTES	65.142.564,0	81.178.564,1	12.380.421,6	80.106.418,4	1.072.145,7
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	40.599.410,7	50.921.870,9	10.802.366,2	50.717.118,0	204.752,9
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	12.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.531.153,3	30.256.693,2	1.578.055,4	29.389.300,4	887.392,8
DESPESAS DE CAPITAL	1.767.785,3	2.018.048,4	-1.005.113,4	1.643.605,8	374.442,6
INVESTIMENTOS	1.547.785,3	1.813.420,9	-982.740,9	1.438.990,2	374.430,7
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	220.000,0	204.627,5	-22.372,5	204.615,6	11,9
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	992.023,7	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	11.300.000,0	12.429.853,9	2.547.680,3	12.411.865,9	17.988,0
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VII+IX)	79.202.373,0	95.626.466,4	13.922.988,5	94.161.890,1	1.464.576,3
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANC. (XI)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida Interna	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida Externa	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	79.202.373,0	95.626.466,4	13.922.988,5	94.161.890,1	1.464.576,3
SUPERAVIT (XIII)				1.065.138,7	
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)				95.227.028,8	
RESERVA DO RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

O maior gasto realizado no exercício foi efetuado na função 10 - Saúde, sendo constatado, na comparação com o exercício anterior, que o município continua priorizando suas ações de políticas públicas na mencionada função, conforme tabela e gráfico abaixo:



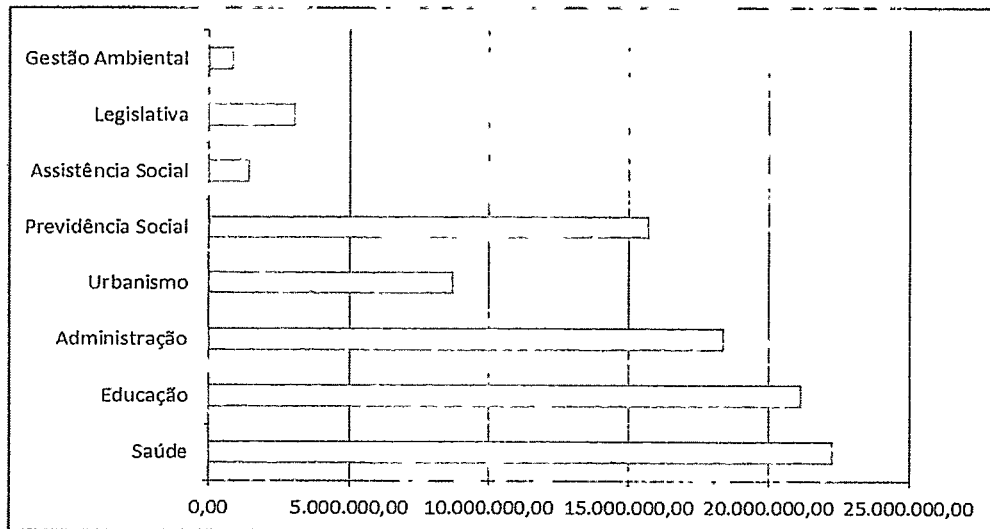
DESPESA EMPENHADA POR FUNÇÃO

CÓDIGO	FUNÇÃO	DESPESA EMPENHADA R\$	% EM RELAÇÃO AO TOTAL
10	Saúde	22.271.036,91	23,65
27	Desporto e Lazer	76.806,73	0,08
23	Comércio e Serviços	1.673.626,55	1,78
20	Agricultura	255.975,01	0,27
18	Gestão Ambiental	864.141,59	0,92
17	Saneamento	0,00	0,00
15	Urbanismo	8.688.207,16	9,23
13	Cultura	121.229,28	0,13
12	Educação	21.167.179,90	22,48
09	Previdência Social	15.710.141,21	16,68
08	Assistência Social	1.434.929,33	1,52
06	Segurança Pública	238.475,64	0,25
04	Administração	18.418.207,79	19,56
03	Essencial à Justiça	202.688,03	0,22
01	Legislativa	3.035.871,39	3,22
TOTAL		94.158.516,52	100,00

Anexo 8 da Lei Federal nº. 4.320/64 - Consolidado

PRINCIPAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

Saúde	22.271.036,91
Educação	21.167.179,90
Administração	18.418.207,79
Urbanismo	8.688.207,16
Previdência Social	15.710.141,21
Assistência Social	1.434.929,33
Legislativa	3.035.871,39
Gestão Ambiental	864.141,59

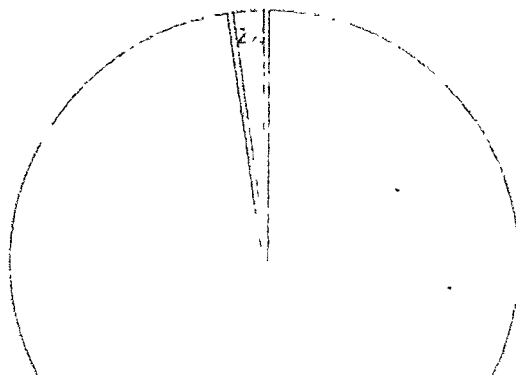


As despesas correntes representaram 97,68% das despesas totais executadas no exercício de 2019, e as despesas de capital 2,32%, conforme quadro a seguir:

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA - 2019

NATUREZA	EMPENHADA	% Em relação ao total	
		2019	2018
Despesas Correntes	91.973.320,83	97,68	92,05%
Despesas de Capital	2.185.195,69	2,32	1,24%
TOTAL	94.158.516,52	100,00	

FONTE: Prestação de contas de governo de 2018, processo TCE-RJ n.º 207.722-6/2019 e Balanço Orçamentário Consolidado - Anexo 12



□ Despesas Correntes
□ Despesas de Capital

Handwritten signature or initials.

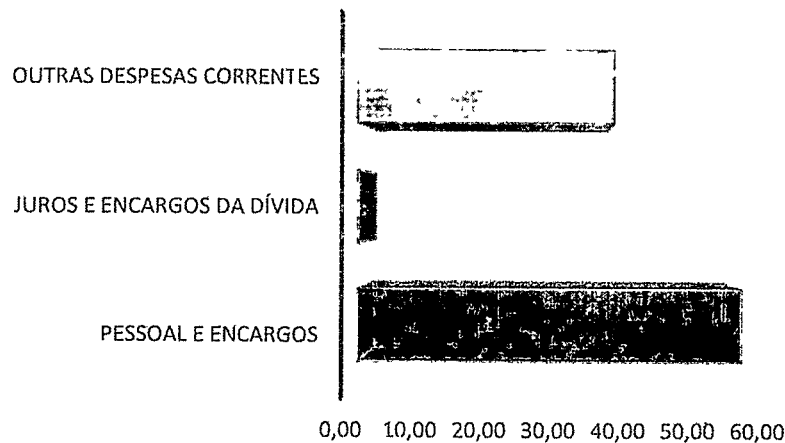


Das despesas correntes 59,80% correspondem a despesas com pessoal e encargos, 0,17% correspondem a juros e encargos da dívida e 40,04% às demais despesas, como segue:

DESPESAS CORRENTES			
Descrição	Valor - R\$	% Em relação ao total	
		2019	2018
Pessoal e encargos	54.995.558,79	59,80	62,91%
Juros e encargos da dívida	156.031,63	0,17	0,01%
Outras despesas correntes	36.821.730,41	40,04	37,08%
Total das despesas correntes	91.973.320,83	100,00	

Fonte: Prestação de Contas de Governo de 2018, Processo TCE-RJ nº. 227.722-6/2019 e Balanço Orçamentário Consolidado da Lei nº 4.320/64

DESPESAS CORRENTES



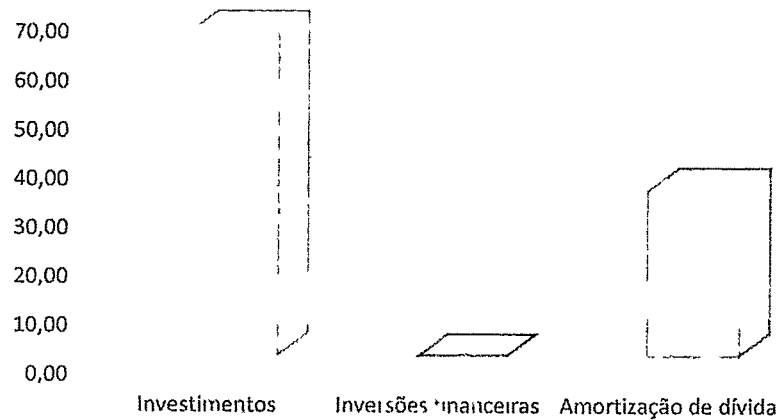
No tocante às despesas de capital, 65,85% foram destinadas aos investimentos, como demonstrado no quadro a seguir:

DESPESAS CAPITAL			
Descrição	Valor - R\$	% Em relação ao total	
		2019	2018
Investimentos	1.438.990,01	65,85	86,79%
Inversões financeiras	-	0,00	0,00%
Amortização de dívida	746.205,48	34,15	13,21%
Total das despesas correntes	2.185.195,49	100,00	

A



DESPESA DE CAPITAL



Sendo assim, os investimentos realizados pelo município no exercício de 2019 representaram 1,53% das despesas totais realizadas, sendo superior ao apurado no exercício anterior, como segue:

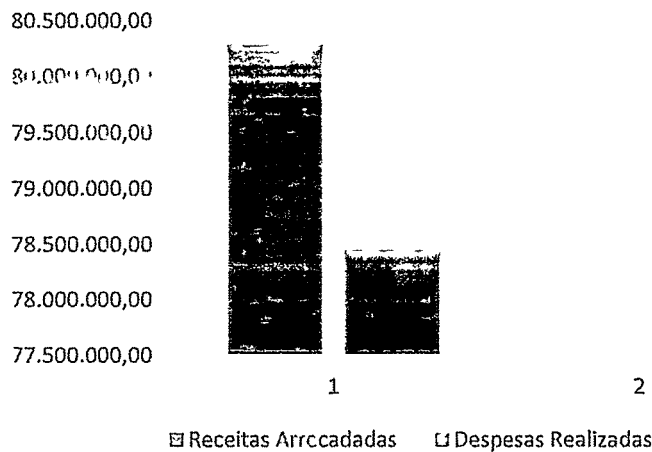
DESPESA DE INVESTIMENTO EM RELAÇÃO À DESPESA TOTAL			
DESCRIÇÃO	Valor	RESULTADOS EM %	
		2019	2018
Investimento	1.438.990,01	1,53	6,90%
Despesa Total Realizada	94.158.516,52		

Anexo 12 Balanço Consolidado e Processo TCE/RJ nº. 227.722-6/2019

Analisando a resultado orçamentário relativo ao exercício financeiro de 2019, excluindo os montantes relativos ao Regime Próprio de Previdência Social, verifica-se um superávit orçamentário, conforme quadro abaixo:

RESULTADO ORÇAMENTÁRIO - 2019			
NATUREZA	CONSOLIDADO	REGIME DE PRÓPIA DE PREVIDÊNCIA	VALOR SEM RPSP
Receitas Arrecadadas	95.227.109,88	14.947.746,86	80.279.363,02
Despesas Realizadas	94.158.516,52	15.710.141,21	78.448.375,31
SUPERAVIT ORÇAMENTÁRIO	1.068.593,36	- 762.394,35	1.830.987,71

Anexo 12 da Lei Federal nº. 3.420/64 - Consolidado e Anexo 12 da Lei Federal nº. 4.320/64 IPAMC.



A tabela seguinte apresenta o saldo de restos a pagar processados e não processados referente a exercícios anteriores, no montante de R\$ 3.361.661,02 (três milhões, trezentos e sessenta e um mil, seiscentos e setenta e um reais e dois centavos), segundo os quadros anexos ao Balanço Orçamentário:

	Restos a Pagar					
	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31/12/2019				
Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados	1.192.198,86	1.506.873,12	-	1.943.084,70	3.819,91	752.167,37
Restos a Pagar Não Processados	895.470,17	6.623.011,38	3.673.265,05	3.490.334,23	1.235.722,85	2.609.493,65
Total	2.087.669,03	8.129.884,50	3.673.265,05	5.433.418,93	1.239.542,76	3.361.661,02

Fonte: Balanço Orçamentário Consolidado da Lei nº 4.320/64

1. Avaliação de Resultados

2.1 Resultado Financeiro

O Balanço Patrimonial apresenta-se na forma disposta nas Portarias STN nº. 665/10 e 406/11, ou seja, pelos novos critérios de registro patrimonial para a contabilidade pública. Assim, de acordo com o novo conceito patrimonial, o registro dos fatos contábeis deve ocorrer considerando o regime de competência, tanto para a receita, quanto para a despesa.



E com a nova mudança o entendimento até então praticado, uma vez que aloca no circulante (ativo e passivo) valores a receber/a vencer, bem como não considera obrigações cujo fato gerador ainda não foi devidamente reconhecido, ou seja, não registra a despesa não liquidada.

Sendo assim, a Secretaria do Tesouro Nacional estabeleceu que o **superávit** ou **déficit** financeiro apurado no exercício será obtido pela diferença entre o ativo e passivo financeiros, por destinação de recursos, criando para tanto demonstrativo anexo ao Balanço Patrimonial.

Desta forma, será utilizado o valor final apurado no quadro abaixo não considerado o valor relativo ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, como demonstrado:

RESULTADO FINANCEIRO - 2019				
DESCRIÇÃO	CONSOLIDADO	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	CAMARA MUNICIPAL	VALOR CONSIDERADO
	A	B	C	D= A - B - C
Ativo Financeiro	16.470.420,62	3.850.277,14	179.595,81	12.440.547,67
Passivo Financeiro	8.991.801,12	1.351.488,12	64.050,00	7.576.263,00
Superavit Financeiro	7.478.619,50	2.498.789,02	115.545,81	4.864.284,67

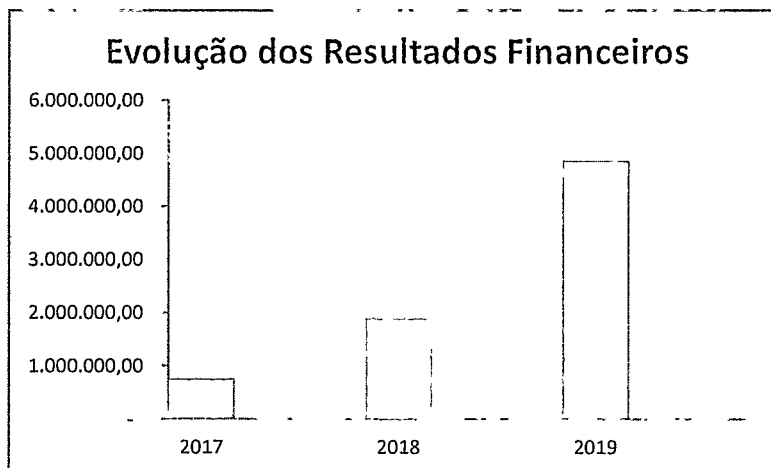
Anexo 14 da Lei Federal nº. 4.320/64 Consolidado, da Previdência e da Câmara Municipal

Portanto, registra um **superávit** financeiro de R\$ 4.864.284,67 (quatro milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil, duzentos e oitenta e quatro reais e sessenta e sete centavos).

Como se observa o Município de Cordeiro alcançou o equilíbrio financeiro no presente exercício, observando o disposto no §1º do artigo 1º da Lei Complementar Federal n.º 101/00.

Segue a evolução do resultado financeiro do município desde o exercício de 2017, conforme quadro abaixo:

EVOLUÇÃO DO RESULTADOS FINANCEIROS		
GESTÃO ATUAL		
2017	2018	2019
763.056,94	1.899.086,28	4.864.284,67



2.2. Gestão Patrimonial

Conforme supracitado, o Município de Cordeiro apresenta os Demonstrativos Contábeis, na forma disposta nas Portarias STN nº. 665/10, cujo Balanço Patrimonial evidenciou os seguintes saldos:

BALANÇO PATRIMONIAL CONSOLIDADO - 2019					
ATIVO			PASSIVO		
ESECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO CIRCULANTE	16.789.770,31	15.842.566,99	PASSIVO CIRCULANTE	2.231.552,71	3.178.681,17
Caixa e Equivalente de Caixa	14.047.283,54	13.199.601,67	Obrigações trabalhistas	256.632,88	1.575.416,43
Crédito a Curto Prazo	-	170,80	Empréstimos e Financiamento a Pagar a Curto Prazo	13.085,02	69.865,90
Demais Créditos e Valores de Curto Prazo	7.500,00	7.500,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	1.341.512,56	894.680,51
Investimento e Aplicações a Curto Prazo	2.423.137,08	2.420.866,60	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,11	-
Estoques	311.849,69	214.427,92	Demais Obrigações a Curto Prazo	620.322,14	638.718,33
ATIVO NÃO CIRCULANTE	36.032.118,99	31.248.847,45	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	16.920.048,49	15.704.016,40
Ativo Realizável a Longo Prazo	13.291.759,65	10.362.549,57	Obrigações Trab., Previden., e Ass. a Pagar a Longo Prazo	3.921.504,55	2.848.409,92
Crédito a Longo Prazo	13.291.759,65	10.362.549,57	Empréstimos e Financiamento	1.588.084,99	1.727.165,03
Dívida Ativa Tributária	6.404.434,74	3.475.224,66	Fornecedores e Contas a Pagar a Longo prazo	3.932.345,48	1.854.202,14
Dívida Ativa Não Tributária	6.887.324,91	6.887.324,91	Provisões a Longo Prazo	1.478.113,47	9.274.239,31
Investimentos	-	-	TOTAL DO PASSIVO	19.151.601,20	18.882.697,57
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO		



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cordeiro
Controladoria Geral do Poder Executivo Municipal

Imobilizado	22.740.359,34	20.886.297,88	Resultado do Exercício	4.073.427,80	58.045.252,65
Móveis	11.441.557,26	10.268.709,26	Resultado de exercícios anteriores	29.981.615,81	- 27.880.688,36
Imóveis	11.298.802,08	10.617.588,62	Ajustes de Exercícios anteriores	- 79.785,93	- 182.948,48
Intangível	-	-			
			TOTAL DO PL	33.975.257,68	29.981.615,81
TOTAL GERAL	52.821.889,30	47.091.414,44	TOTAL GERAL	53.126.858,88	48.864.313,38
ATIVO FINANCEIRO	16.470.420,62	15.620.468,27	PASSIVO FINANCEIRO	8.991.801,12	10.880.520,99
ATIVO PERMANENTE	36.351.468,68	31.470.946,17	PASSIVO PERMANENTE	16.946.807,15	15.519.658,13
SALDO PATRIMONIAL				26.883.281,03	20.691.235,32

A fim de evidenciar o impacto no patrimônio, deve haver o registro da Variação Patrimonial Diminutiva (VPD) ou Aumentativa (VPA) em razão do fato gerador e de seu efeito para o patrimônio.

Na tabela seguinte, é apresentado o Resultado Patrimonial, constante da Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) do exercício de 2019, conforme determina o art. 104 da Lei nº 4.320/64.

RESULTADO PATRIMONIAL -2019	
DESCRIÇÃO	VALOR - R\$
Variações Patrimoniais Aumentativas	377.460.692,94
Variações Patrimoniais Diminutivas	373.387.265,14
Resultado Patrimonial - Superavit	4.073.427,80

Demonstração das Variações Patrimoniais Consolidado

O resultado apurado na tabela anterior demonstra que o Município teve um Superávit Patrimonial de R\$ 4.073.427,80 (quatro milhões, setenta e três mil, quatrocentos e vinte e sete reais e oitenta centavos).

2.3 Dívida Ativa

As contas de dívida ativa tributária e não tributária são destinadas ao registro das inscrições, atualizações e baixas dos créditos devidos à fazenda pública pelos contribuintes, acrescidos dos adicionais e multas, não cobrados ou não recolhidos ao cofre público.



O valor arrecadado em dívida ativa, no exercício de 2019, representou o montante de R\$ 459.739,04 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, setecentos e trinta e nove reais e quatro centavos). As contas de dívida ativa tributária e não tributária registram um aumento em seu saldo da ordem de 28,27% (vinte e oito vírgula vinte e sete por cento) em relação ao exercício anterior, conforme tabelas a seguir:

DIVIDA ATIVA		
SALDO EXERCÍCIO	SALDO ATUAL	VARIAÇÃO%
2018- (A)	2019 - (B)	C = B/A
10.362.720,37	13.291.759,65	28,27

Balanco Patrimonial Consolidado

Cabe ressaltar que o valor representou uma variação de 111,09% do saldo existente no exercício de 2019 e que o Município de Cordeiro tem adotado providências no âmbito da fiscalização das receitas e no combate à sonegação.

DIVIDA ATIVA - COBRANÇA		
SALDO EXERCÍCIO	SALDO ATUAL	VARIAÇÃO%
2018 - (A)	2019 - (B)	C = B/A
413.832,10	459.739,04	111,09

Anexo 10 da Lei nº. 4.320/64

2.4 Operações de Crédito

No exercício financeiro de 2019 o Município de Cordeiro, não efetuou operações de créditos conforme pode ser constatado pela Egrégia Corte de Contas, através do Anexo IV do Relatório de Gestão Fiscal do 3º Quadrimestre 2019, bem como ratificado pela Declaração emitida pelo Chefe do Poder Executivo, partes integrantes da prestação de contas em análise.

2.5 Concessão de Garantias e Contra Garantias

No exercício financeiro de 2019 o Município de Cordeiro, não concedeu garantia em operações de crédito interna e externa conforme pode ser constatado pela Egrégia Corte de Contas, através do Anexo III do Relatório de Gestão Fiscal do 2º Quadrimestre de 2019, bem como ratificado pela



Declaração emitida pelo Chefe do Poder Executivo, partes integrantes da prestação de contas em análise.

2.6 Observância às normas constitucionais e legais, a exemplo do cumprimento:

a) À consolidação das contas públicas, conforme previsto no inciso III, artigo 50 da LRF c/c o artigo 2º da Deliberação TCE/RJ nº 199/96;

Em cumprimento ao inciso III, artigo 50 da LRF c/c o artigo 2º da Deliberação TCE/RJ nº 199/96 as contas públicas foram devidamente consolidadas conforme documentos contábeis que integram a prestação de contas em análise.

b) Ao inciso V, artigo 167 da Constituição Federal de 1988;

Foram obedecidos os limites de aberturas de créditos adicionais suplementar ou especial de acordo com autorizações previstas em Leis conforme já demonstrado no item 1. do presente Relatório.

Em observância a Constituição em seu artigo 165, a LOA compreende os Orçamentos: Fiscal de Investimento e o da Seguridade Social.

c) Aos limites com endividamento estabelecidos nas Resoluções nº40/01 e 43/01;

A dívida consolidada líquida do Município, em relação à receita corrente líquida, apresentou no exercício de 2019 o percentual de (1,02%) correspondendo a (R\$816439,50), ficando abaixo do limite percentual de 120,00%, determinado pelo Senado Federal, que corresponde a R\$95.603.358,84.

A demonstração a seguir evidencia o fato.



TITULO	EXERCÍCIOS			
	2019		2018	
	VALOR - R\$	% S/RCL	VALOR - R\$	% S/RCL
Receita Corrente Líquida	79.669.465,70		69.440.911,90	
Total da Dívida Consolidada Líquida	816.439,50	1,02	141.269,00	0,20
Limite Definido por Resolução Do Senado Federal	95.603.358,84	120	83.329.094,28	120

Conforme verificado, no 2º semestre do Relatório de Gestão Fiscal do exercício de 2019, o limite previsto no inciso II do artigo 3º da Resolução n.º 40/01 do Senado Federal – 120% da RCL – foi respeitado pelo município.

d) Ao limite com gastos com pessoal previsto no artigo 19 da Lei Complementar Federal nº 101/00;

2.7 Limite de Gastos com pessoal do Poder Executivo

O limite de gastos com pessoal previsto no artigo 19 da Lei Complementar Federal nº 101/00 foi obedecido em relação às despesas com pessoal do Poder Executivo representou 46,63% sobre a receita corrente líquida, portanto, mantendo-se abaixo do limite legal (54,00%) e do limite prudencial (51,30%).

A demonstração a seguir evidencia o fato.

TITULO	EXERCÍCIOS			
	2019		2018	
	VALOR - R\$	% S/RCL	VALOR - R\$	% S/RCL
RECEITA CORRENTE LIQUIDA	79.669.465,73		69.440.911,90	
Total de Despesa com Pessoal para Fins de Apuração de Limite	37.151.255,54	46,63	36.162.178,18	52,08
Limite máximo (Inciso I, II e III art. 20 da LRF)	43.021.511,49	54,00	37.498.092,43	54,00
Limite Prudencial (§ Único, art. 22 da LRF)	40.870.435,92	51,30	35.623.187,80	51,30



2.8 Limite de Gastos com pessoal consolidado- Executivo e Legislativo

Em relação aos gastos consolidados de pessoal compreendendo os poderes: Executivo e Legislativo referente ao exercício em análise o índice alcançou 49,66, portanto, se mantendo abaixo do limite máximo (60%) e prudencial (57,00%).

A demonstração a seguir evidencia o fato.

TÍTULO	EXERCÍCIOS			
	2019		2018	
	VALOR - R\$	% S/RCL	VALOR - R\$	% S/RCL
RECEITA CORRENTE LIQUIDA	79.669.465,73		69.440.911,90	
Total de Despesa com Pessoal para Fins de Apuração de Limite	39.566.433,30	49,66	38.390.485,44	55,29
Limite máximo (Inciso I, II e II art. 20 da LRF)	47.801.679,44	60,00	41.664.547,14	60,00
Limite Prudencial (§ Único, art. 22 da LRF)	45.411.595,47	57,00	39.581.319,78	57,00

Anexo I do Demonstrativo Consolidado Relatório de Gestão Fiscal - 3º Quadrimestre/2019

a) Aos limites com gastos em FUNDEB e Educação, previstos no artigo 22 da Lei Federal nº 11.494/07, artigo 212 da Constituição Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

As Prestações de Contas de Governo referentes ao exercício de 2019, a serem apreciadas no exercício de 2020, seguirá a metodologia proposta pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), especificada no Manual dos Demonstrativos Fiscais, mantendo, ainda, a restrição prevista para a despesa com inativos, considerará, para aplicação de recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino, apenas as despesas liquidadas e os restos a pagar não processados (despesa não liquidada) do exercício que possuam disponibilidade de caixa devidamente comprovada, relativos a impostos e transferências de impostos, acrescidos do valor referente à efetiva aplicação dos recursos do Fundeb.



2.9 Apuração dos Percentuais Aplicados na Educação

O valor aplicado pelo Município na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino corresponde a 32,56% do total da receita resultante de impostos (próprios arrecadados e de impostos transferidos) ficando, portanto, acima do limite mínimo de **25% previsto no art. 212 da Constituição Federal**.

Ainda em relação a percentuais aplicados na Educação, o Município aplicou 99,07% na remuneração dos profissionais do magistério do ensino básico em efetivo exercício de suas atividades, **portanto, obedecendo ao limite mínimo de 60% de aplicação dos recursos do FUNDEB**.

FONTE DE RECURSOS: IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS		
MODALIDADE DE ENSINO	SUBFUNÇÃO	VALOR - R\$
ENSINO FUNDAMENTAL	361 - Ensino Fundamental	13.091.162,20
	122 - Administração	
	306 - Alimentação	
	782 - Transporte Rodoviário	
	Total Ensino Fundamental (A)	13.091.162,20
ENSINO INFANTIL	365 - Ensino Infantil	3.214.128,20
	122 - Administração	
	306 - Alimentação	
	782 - Transporte Rodoviário	
	Total Ensino Infantil (B)	3.214.128,20
EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS (Consideradas no Ensino Fundamental)	366 - Educação Jovens e Adultos ©	
EDUCAÇÃO ESPECIAL (Consideradas no Ensino Fundamental e Infantil)	367 - Educação Especial (D)	
DEMAIS SUBFUNÇÕES ATÍPICAS CONSIDERADAS NA EDUCAÇÃO BÁSICA	(E)	
SUBFUNÇÕES TÍPICAS DA EDUCAÇÃO REGISTRADAS EM OUTRAS FUNÇÕES	(F)	2.348.662,80
(G) TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (A + B + C + D + E + F)		18.653.953,20
(H) VALOR REPASSADO AO FUNDEB		7.424.885,50
(I) TOTAL DAS DESPESAS REGISTRADAS COMO GASTO EM EDUCAÇÃO (G + H)		26.078.838,70
(J) DEDUÇÃO DE RESTOS A PAGAR DE 2013 CANCELADOS EM 2017		
(K) TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (I - J)		15.170.810,20
(L) RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		46.593.440,50
(M) PERCENTUAL ALCANÇADO (LIMITE MÍNIMO 25,00% - ART. 212 DA CF/88) (L/Mx100)		32,56

Vale ressaltar que a Lei Orgânica Municipal prevê, em seu artigo 287, que o Município deverá gastar 27% da Receita Orçamentária, na manutenção e desenvolvimento do ensino, tendo **descumprido o percentual**, conforme demonstrado.



a) Ao limite com gasto em Saúde, previsto na Emenda Constitucional nº 29/00 c/c o inciso III artigo 77 do ADCT e artigos da Lei Orgânica Municipal (se for o caso);

Conforme demonstrado a seguir o valor aplicado pelo Município em Ações de Saúde corresponde a 17,68% do total da receita resultante de impostos (próprios arrecadados e de impostos transferidos), *estando em conformidade com o disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000, portanto acima do limite mínimo de 15%.*

RECEITA CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	RECEITA 2019
(+) Impostos (IPTU+IPVA+ISS+ITBI+FPM-ICMS-ITR+IRRF)	46.593.440,50
Total Base de Cálculo	46.593.440,50
Valor a ser aplicado em Saúde (15% da Receita Arrecada)	6.989.016,08
VALORES APLICADOS EM SAÚDE	
(+) Despesas Total com Ações de Saúde	22.225.225,10
(-) Despesas Custeadas com Outros Recursos Destinados a Saúde	13.988.417,40
Valor Total Aplicado a Saúde	8.236.807,70
Índice Alcançado (Total de Despesa Considerada/ Total da Receita Arrecadada)	17,68

b) À aplicação dos recursos dos royalties na forma do artigo 8º da Lei Federal nº 7.990/89;

No exercício de 2019 não foram empregados recursos de Royalties no pagamento de Pessoal e da Dívida.

c) Ao artigo 29-A da Constituição Federal de 1988;

Consoante a Lei Orçamentária e o Demonstrativo das Alterações Orçamentárias, o total previsto para repasse ao Legislativo, no exercício de 2019, era de R\$ 3.151.417,15 (três milhões, cento e cinquenta e um mil, quatrocentos e dezessete reais e quinze centavos), sendo inferior ao limite máximo fixado no art. 29-A da Constituição Federal.

Comparando este valor com o efetivamente repassado à Câmara Municipal, verifica-se o repasse em igual montante, tendo sido observado o previsto no art. 29-A, § 2º, inciso III, da Constituição Federal, conforme demonstrado na tabela a seguir:



Considerando os demonstrativos a seguir, podemos constatar que os limites legais pertinentes foram cumpridos são eles:

- ✓ §2º, inciso I do artigo 29-A da Constituição Federal
- ✓ §2º, inciso III do artigo 29-A da Constituição Federal

Orçamento final da câmara	Repasse recebido
3.151.417,15	3.151.417,20

Fonte: Balanço Orçamentário e Balanço Financeiro da Câmara da Lei nº 4.320/64

De acordo com a lei orçamentária e com o demonstrativo das alterações orçamentárias (orçamento final), verifica-se que o total previsto para repasse ao Legislativo no exercício de 2019 montava em R\$ 3.151.417,15.

Comparando este valor com o efetivamente repassado à Câmara Municipal, constata-se o repasse em maior montante, tendo sido observado o previsto no orçamento final da Câmara e no § 2º do inciso III do artigo 29-A da Constituição Federal, conforme se demonstra o quadro anterior.

d) Ao repasse das contribuições previdenciárias na forma do artigo 40 da Constituição Federal de 1988 c/c o inciso II, artigo 1º da Lei Federal nº 9.717/98;

Os regimes de previdência devem primar pelo equilíbrio previdenciário, conforme determina o art. 1º, caput, da Lei nº 9.717/98, podendo ser segmentado em equilíbrio financeiro e em equilíbrio atuarial.

Enquanto o equilíbrio financeiro assegura que as despesas de um exercício serão custeadas com as receitas deste mesmo exercício, de forma a evitar a ocorrência de déficit no curto prazo, o equilíbrio atuarial salvaguarda o regime previdenciário a longo prazo, devendo o fluxo de despesas e receitas ser avaliado a valor presente, por meio de cálculos atuariais.

No exercício de 2019 houve o repasse das contribuições dos servidores e patronal conforme consta no Anexo 10 de acordo com o artigo 40 da CF c/c o inciso II, art. 1º da Lei Federal 9.717/98.



3.0 Informações Complementares

A Controladoria Geral do Município de Cordeiro emite opinião de que peças que integram a Prestação de Contas Anual referente ao exercício 2019.

Reforçamos ainda, a necessidade de fortalecer o desenvolvimento do Sistema de Controle Interno, para maior amplitude da verificação de pontos de controle.

Iniciamos os trabalhos de auditoria no exercício de 2020, conforme Plano de Auditoria Interna.

Diante do exposto, passo a relatar as inconformidades:

I. A receita prevista registrada nos demonstrativos contábeis (R\$ 79.202.373,00) **não confere** com o montante consignado no Anexo 1 – Balanço Orçamentário do Relatório Resumido da Execução. Orçamentária referente ao 6º bimestre (R\$79.142.313,00);

II. A receita arrecadada registrada nos demonstrativos contábeis (R\$.95.227.109,98) **não confere** com o montante consignado no Anexo 1 – Balanço Orçamentário do Relatório Resumido da Execução. Orçamentária referente ao 6º bimestre (R\$ 95.227.028,80);

III. A despesa empenhada registrada nos demonstrativos contábeis (R\$ 94.158516,52) **não confere** com o montante consignado no Anexo 1 – Balanço Orçamentário do Relatório Resumido da Execução Orçamentária referente ao 6º bimestre (R\$ 94.161.890,10);

IV – PARECER

Por meio das informações supracitadas, ao longo do relatório observa-se que a Unidade de Controle Interno acompanhou, dentro de suas limitações, os trabalhos do Poder Executivo no Balanço Geral, elaborando o relatório anual enfatizando os aspectos e informações contidas nas demonstrações orçamentárias e contábeis, contudo, ressaltamos que a responsabilidade pelo Sistema de controle cabe a Administração, nos termos da Constituição Cidadã, Arts. 31 e 74.



Quanto à eficácia, eficiência economicidade, da gestão, os resultados obtidos foram os previstos nas Leis Orçamentárias com proveito para a coletividade atendida. A Responsabilidade Fiscal é um conceito que está em contínua construção, já que no cenário de constantes crises financeiras vividas atualmente, há a necessidade de atualizá-lo e aumentar a sua abrangência, objetivando que se assume cada vez mais uma ação planejada para manter o equilíbrio orçamentário e financeiro. Há de se registrar que controle, planejamento e boa gestão são fundamentais.

Segundo a LRF, não basta instituir e cobrar tributos, deve haver a correta previsão das receitas e a correta utilização dos recursos que são essenciais a uma gestão transparente e eficiente. As obrigações assumidas por um gestor público ensejam responsabilidades a serem cumpridas em nome da lei e da confiança ofertada pelos cidadãos que o elegeram.

Diante de todo o exposto, é forçoso reconhecer que há correções pontuais a serem realizadas, a fim de que haja um aprimoramento na gestão econômico-financeira no âmbito do Poder Executivo Municipal e, principalmente, para que seja observado fielmente os dispositivos constitucionais e infraconstitucionais que regem a matéria.

Nesse viés, este Controle Interno realizou uma análise sistêmica e contextualizada com a realidade econômico-financeira, com o intuito de conhecer as excepcionalidades enfrentadas e ofertar um julgamento justo e razoável para o caso em comento, considerando a possibilidade de saneamento e regularização das eventuais pendências identificadas.

Com a apresentação deste relatório e das demonstrações contábeis relativas ao período em análise, exercício financeiro de 2019, a Unidade de Controle Interno cumpre uma das suas atribuições, qual seja, a apresentação da Prestação de Contas de responsabilidade do Poder Executivo, os registros e documentos examinados das contas econômico e financeiro do ano de 2019, traduzem adequadamente a execução orçamentária de responsabilidade do Chefe do Poder executivo, concluindo com o **PARECER FAVORÁVEL COM RESSALVA** às contas da Prefeitura Municipal de Cordeiro s.m.j.

RESSALVA Nº 1

A receita prevista registrada nos demonstrativos contábeis, no montante de R\$ 79.202.373,00 (setenta e nove milhões, duzentos e dois mil, trezentos e setenta e três reais) não confere com aquele consignado no Anexo 1 (Balanço Orçamentário) do Relatório



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cordeiro
Controladoria Geral do Poder Executivo Municipal

Resumido da Execução Orçamentária referente ao 6º bimestre, de R\$ 79.142.313,00 (setenta e nove milhões, cento e quarenta e dois mil, trezentos e setenta e três reais).

DETERMINAÇÃO Nº 1

Observar a compatibilidade entre a receita registrada nos demonstrativos contábeis e no Anexo 1 (Balanço Orçamentário), do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, referente ao 6º bimestre, em atendimento ao art. 85 da Lei nº 4.320/64.

RESSALVA Nº 2

A receita arrecada registrada nos demonstrativos contábeis, no montante de R\$ 95.227.109,98 (noventa e cinco milhões, duzentos e vinte e sete mil, cento e nove reais e noventa e oito centavos) não confere com aquele consignado no Anexo 1 (Balanço Orçamentário) do Relatório Resumido da Execução Orçamentária referente ao 6º bimestre, de R\$ 95.227.028,80 (noventa e cinco milhões, duzentos e vinte e sete mil, vinte e oito reais e oitenta centavos).

DETERMINAÇÃO Nº 2

Observar a compatibilidade entre a receita registrada nos demonstrativos contábeis e no Anexo 1 (Balanço Orçamentário), do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, referente ao 6º bimestre, em atendimento ao art. 85 da Lei nº 4.320/64.

RESSALVA Nº 3

A despesa empenhada registrada nos demonstrativos contábeis de R\$ 94.158516,52 (setenta e um milhões, quatrocentos e quatorze mil, quarenta e sete reais e oitenta e sete centavos) não confere com o montante consignado no Anexo 1 (Balanço Orçamentário), do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, referente ao 6º bimestre de 2018, de R\$ 94.161.890,10 (setenta e um milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e quinze reais e quarenta centavos).



DETERMINAÇÃO Nº 3

Observar a compatibilidade entre a despesa empenhada registrada nos demonstrativos contábeis e no Anexo 1 (Balanço Orçamentário) do Relatório Resumido da Execução Orçamentária referente ao 6º bimestre, em atendimento ao art. 85 da Lei nº 4.320/64.

V - CONCLUSÃO

O Órgão Central de Controle Interno, avaliando o processo de prestação de contas, quanto aos diversos aspectos que envolvem a Administração do Município de Cordeiro, no que se refere à eficiência, eficácia e efetividade, conclui pela evolução da gestão administrativa do exercício de 2018 para o exercício de 2019.

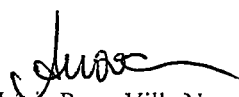
O tripé eficiência, eficácia e efetividade, tem sido perseguido com a busca de resultados, atingindo objetivos e metas, tornando dinâmica a política pública. A efetividade pela preocupação com implementação de um relacionamento externo de resultados, atuante, ágil, tanto no que concerne ao administrado, quanto na interação com as ordens superiores de governo, visando o atendimento das necessidades sociais.

O Órgão Central de Controle Interno da Prefeitura de Cordeiro tem a preocupação de atuar de forma responsável e comprometida no acompanhamento da execução orçamentária, financeira, patrimonial, administrativa e operacional.

Este Relatório, bem como a Prestação de Contas buscou atender a todos os mandamentos legais.

É o que coube ao órgão de Controle Interno relatar e levar a apreciação deste Tribunal de Contas.

Cordeiro RJ, 15 de junho de 2020.


Ana Livia Peres Villa Nova Farssura
Controladora do Município
Matrícula nº 081191252